

LEI Nº.023/93

" ALTERA REDAÇÃO DO ART.11 E 12 DA LEI MUNICIPAL Nº.002/93, DE 08.01.93, REVOGA A LEI Nº.018/93 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Os artigos 11 e 12 da lei Municipal nº.002/93, de 08.01.93, passará ater a seguinte redação:

"Art.11- Fica autorizado o Prefeito Municipal a contratar servidores pelo prazo determinado de 12(doze) meses para execução de trabalhos.

Art.12- O Prefeito Municipal fará realizar concurso público para provimento dos cargos criados por esta lei, até o 11º (décimo primeiro) mês após sua posse.

§ Único- " O Prefeito Municipal fará publicar as nomeações nos referidos cargos resultantes do concurso público até o 30º (trigésimo) dia do 12º(décimi segundo) mês, após a sua posse.

Adilino

9

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, especificamente a Lei nº.018/93.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO
MÊS DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS.

Adilino
ADILIO AUGUSTO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA